



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS**

**Projecto de Gestão de Recursos Públicos para Prestação de
Serviços (GEPRES)
(P173178)**

**AVALIAÇÃO DE RISCOS E PLANO DE ACÇÃO DE VIOLÊNCIA
BASEADA NO GÉNERO**

Outubro, 2021

Índice

1. Índice.....	1
2. Lista de abreviaturas e acrónimos.....	2
3. Introdução.....	3
3.1. Objectivos do Plano.....	3
4. Breve descrição do Projecto.....	3
4.1. Objectivo do projecto e componentes.....	3
4.2. Principais actividades.....	4
4.3. Metodologia.....	5
5. Conceitos de Violência Baseada no Género, incluindo exploração e abuso sexual e assédio sexual	5
6. Contexto legal sobre VBG/EAS/AS.....	6
7. Contextualização sobre VBG/EAS/AS no âmbito do projecto.....	10
8. Análise de Risco de VBG/EAS/AS no contexto do projecto.....	12
9. Síntese dos riscos e medidas de mitigação.....	15
10. Mecanismo de Gestão de Reclamações de VBG/EAS/AS e atendimento às vitimas.....	21
11. Estimativa de orçamento.....	23
12. Referências.....	24

Lista de abreviaturas e acrónimos

#	Número
%	Percentagem
APE	Agente Polivalente Elementar
AS	Assédio Sexual
AT	Autoridade Tributária
CAI	Centro de Atendimento Integrado
CdC	Códigos de Conduta
CEDSIF	Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças
CGR	Comité de Gestão de Reclamações
COVID-19	Doença do Corona Vírus
EAS	Exploração e Abuso sexual
ECP	Equipa de Coordenação do Projecto
PAD	Documento de Avaliação do Projecto (<i>Project Appraisal Document</i>)
GAFMVV	Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência
GdM	Governo de Moçambique
GEPRES	Projecto Gestão de Recursos Públicos para Prestação de Serviços (o presente Projecto)
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MDTF	Mecanismo Multi-Doador de Fundos Fiduciários (<i>Multi-Donor Trust Fund</i>)
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MGCAS	Ministério do Género, Criança e Acção Social
MGR	Mecanismo de Gestão de Reclamações
MINIT	Ministério do Interior
MISAU	Ministério da Saúde
MJCR	Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos
NAS	Norma Ambiental e Social (do Banco Mundial)
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PBCs	Condições Baseadas no Desempenho (<i>Performance-Based Conditions</i>)
PID	Documento de Informação do Projecto (<i>Project Information Document</i>)
TA	Tribunal Administrativo
UE	União Europeia
UGEA	Unidade de Gestão de Aquisições
VBG	Violência Baseada no Género
VCC	Violência Contra Criança

1. Introdução

O Governo de Moçambique (GdM), com o apoio do Banco Mundial e do Mecanismo Multi-Doador de Fundos Fiduciários (MDTF - abreviado do inglês Multi-Donor Trust Fund) (constituído pela União Europeia (UE), Finlândia e Noruega), pretende implementar o projecto denominado Gestão de Recursos Públicos para Prestação de Serviços (doravante denominado GEPRES ou "Projecto"), com vista a melhorar a administração das receitas internas, a execução orçamental, a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos para a prestação de serviços, e dar uma resposta imediata a qualquer crise ou emergência elegível, conforme necessário.

O presente documento apresenta a Avaliação de Riscos e Plano de Acção de Violência Baseada no Género (VBG) (doravante designado por "Plano") para o projecto GEPRES.

1.1 Objectivos do Plano

Este plano visa avaliar e estabelecer as medidas de mitigação dos riscos que podem advir da implementação do projecto ligados à violência baseada no género, exploração e abuso sexual e assédio sexual (VBG/EAS/AS). O Plano fornece uma avaliação de potenciais riscos e propõe medidas para evitar/reduzir o impacto dos mesmos no projecto e nas pessoas, através das seguintes acções específicas:

- a. Identificar riscos preexistentes de VBG/EAS/AS e aqueles que podem ser exacerbados ou que possam surgir com as actividades do projecto;
- b. Identificar medidas que o projecto deve realizar para reduzir o risco de VBG/EAS/AS.
- c. Propor um Plano de Acção para mitigar os riscos identificados.

2. Breve descrição do Projecto

A descrição do projecto está suficientemente detalhada no Documento de Avaliação do Projecto (do inglês *Project Appraisal Document – PAD*), com a referência número PCBASIC0208661, e no Procedimento de Gestão de Mão-de-Obra. A seguir apresenta-se um sumário de conteúdos relevantes para a análise e interpretação deste plano.

2.1 Objectivo do projecto e componentes

O Objectivo de Desenvolvimento do Projecto é melhorar a administração das receitas internas, a execução orçamental, a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos para a prestação de serviços, e dar uma resposta imediata a qualquer crise ou emergência elegível, conforme necessário.

O Projecto tem cinco (5) componentes sintetizados em: i. Reforço da gestão das receitas nacionais, ii. Reforço da Gestão e Controlo da Despesa Públicas, iii. Melhorar os mecanismos de transparência e de prestação de contas, iv. Gestão de Projecto e, v. Resposta a Emergências e Contingências - CERC

Prevê-se que os beneficiários finais do projecto proposto são os cidadãos de Moçambique e residentes no país, que beneficiarão da melhoria da prestação de serviços como resultado das actividades de apoio a uma maior eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Além destes, os beneficiários directos das actividades do projecto proposto são os funcionários públicos que trabalham nas direcções do Ministério da Economia e Finanças (MEF) e diferentes entidades sob a sua

tutela, Tribunal Administrativo (TA), ministérios sectoriais, e outras instituições relevantes de gestão das finanças públicas a nível central, provincial, distrital e Municipal. Os contribuintes e cidadãos moçambicanos beneficiarão também directamente de custos de cumprimento fiscal mais baixos, serviços melhorados para os contribuintes, em resultado do reforço das disposições da administração fiscal. As empresas e os cidadãos beneficiarão indirectamente através do aumento das receitas internas disponíveis para as prioridades de despesas sociais e de infra-estruturas.

2.2 Principais actividades

O Projecto será constituído principalmente por actividades relacionadas a:

- Capacitação e assistência técnica orientada para:

Reforçar a eficácia dos sistemas fiscais digitais, incluindo a e-Tributação; aumentar a eficiência e eficácia operacional da administração fiscal; explorar a potencial aplicação adicional de tecnologias digitais para reforçar o cumprimento fiscal; promover o cumprimento voluntário e a legitimidade do sistema fiscal; e fomentar o intercâmbio de conhecimentos relevantes e de boas práticas; reforçar a capacidade do tribunal administrativo (TA) de identificar e registar contribuintes; melhorar a manutenção de registos que permitam um acompanhamento eficaz dos atrasos fiscais; reforçar a sua capacidade de realizar auditorias fiscais; e assisti-la no estabelecimento de uma abordagem de gestão de riscos.

Reforçar a gestão e controlo de despesas em áreas chave da estratégia sectorial, Gestão de Tesouraria, modernização dos contractos Públicos. O apoio técnico financiará a formação do pessoal e a actualização das suas capacidades e competências, iniciativas de gestão do conhecimento para expor o pessoal às boas práticas internacionais, e a aquisição de equipamento, modernização de sistemas, serviços de consultoria e despesas operacionais para permitir ao MEF desempenhar o seu papel tanto na manutenção e supervisão dos acordos de gestão das finanças públicas no país, como na implementação de reformas destinadas a reforçá-las.

Racionalização do quadro legal e regulamentar, expansão da sua cobertura e utilização em todo o sector público; o aumento da independência e autonomia financeira da agência central de aquisições e o reforço da capacidade operacional de 1.500 Unidades de Gestão de Aquisições (UGEAs);

- Incentivos para reforçar a gestão das receitas internas, através de:

Alargamento da base tributária através de uma maior integração do registo dos contribuintes; Automatização e simplificação do registo e pagamento de impostos; Melhoria das transferências fiscais intergovernamentais.

Preparação de uma estratégia para orientar as reformas de reforço institucional, e a adopção de metodologias de auditoria interna que tenham por base as melhores práticas internacionais e normas de auditoria interna. Também ajudará a melhorar os mecanismos utilizados para monitorar, a medida em que estas actividades são implementadas.

- Supervisão Externa Independente, através de:

Reforço da capacidade institucional do Tribunal Administrativo como medida transitória para o eventual estabelecimento do Tribunal de Contas.

Adoptar novas metodologias de auditoria a fim de alargar a abordagem de auditorias de conformidade para abranger aspectos como a relação custo-benefício, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

- Apoio institucional para gestão do projecto

Apoio para custear as despesas do MEF para coordenar a implementação do Projecto de forma eficaz e eficiente, incluindo apoio para desenvolver a capacidade da Unidade de Monitoria e Avaliação do

MEF. Assistência técnica aos ministérios de tutela e unidades de prestação de serviços sobre a canalização e resposta e criar laços de feedback para medir o desempenho e melhorar a qualidade dos serviços públicos.

- Reforçar a responsabilidade social e o envolvimento dos cidadãos

Actividades que visam estabelecer parcerias entre o governo central e local e com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), apoio ao uso de mecanismos de participação pública e responsabilidade social.

2.3 Metodologia

A avaliação baseou-se no método qualitativo, que incluiu essencialmente a revisão de literatura específica sobre VBG/EAS/AS, documentos do projecto e documentos produzidos pelo Banco Mundial que tratam das questões de VBG/EAS/AS no geral (nas suas Normas Ambientais e Sociais - NAS) e em projectos similares ou financiados pelo mesmo, bem como estudos específicos e legislação moçambicana pertinente.

3. Conceitos de Violência Baseada no Género, incluindo exploração e abuso sexual e assédio sexual

O conceito género refere-se aos papéis socialmente construídos, comportamentos, actividades e atributos que uma determinada sociedade considera apropriados para homens e mulheres (GTZ, nd). As relações de género variam e mudam numa mesma sociedade de acordo com outras categorias sociais, tais como raça, classe, idade, orientação sexual, etnia e religião. Estes factores não agem de forma independente e criam um sistema que reflecte o "cruzamento" de múltiplas formas de discriminação (MGCAS, 2016).

O termo Violência Baseada no Género (VBG) é o termo que refere a qualquer acto prejudicial que é perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que assenta nas diferenças de género socialmente construídas e fundamentadas nas posições de poder desiguais entre homens e mulheres sustentadas pelo patriarcado. A mesma inclui actos que levam a dano ou sofrimento físico, mental, sexual, ameaças de tais actos e coerção e outras privações de liberdade, podendo ocorrer na vida pública ou privada. Apesar da VBG/EAS/AS poder incidir sobre qualquer pessoa, é importante mencionar que as mulheres e raparigas são desproporcionalmente afectadas pela VBG/EAS/AS nas suas variadas formas, sendo as predominantes a violência física, psicológica e violação sexual, podendo ocorrer nos diferentes espaços público ou privado, como nas escolas, locais de trabalho, em casa, etc (World Bank: 2020).¹

Neste contexto, as mulheres podem também ser vítimas (sobreviventes) de VBG/EAS/AS perpetrada por outras mulheres na tentativa de exercer o poder patriarcal e significa ainda que homens e rapazes podem também ser vítimas de VBG/EAS/AS, com especial atenção à violência sexual, como nos casos em que estes são considerados como estando "fora do padrão" tradicional dos papéis de género.

A Violência Baseada no Género (VBG) pode se configurar em diferentes formas descritas a seguir²:

¹ Good Practice Note: Addressing Sexual Exploitation and Abuse and sexual harassment (SEA/SH) in Investment Project Financing involving Major Civil Works Exploitation and Abuse and Sexual Harassment.

² Fonte: https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/what-gender-based-violence_en

Violência Física: resulta em lesões, angústia e problemas de saúde. Formas típicas de violência física são espancamento, estrangulamento, empurrão e uso de armas para atacar a vítima.

Violência Sexual: inclui actos sexuais, tentativas de obter um acto sexual, actos de tráfico ou outros actos dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa sem o consentimento da pessoa.

Violência Psicológica: Actos ou omissões com o objectivo de controlar o comportamento, acções, crenças e capacidade de tomar decisões de uma pessoa através de manipulação, intimidação, insulto, ameaça, isolamento, humilhação, etc.

Negação de recursos: inclui barreiras impostas pelo violador para que a vítima possa ter acesso ao dinheiro ou recursos. A pressão para não trabalhar e ficar em casa ou o controlo dos recursos, são exemplos muito claros de violência económica.

Alguns exemplos de VBG³:

A violência doméstica: inclui todos os actos de violência física, sexual, psicológica e económica que ocorrem no âmbito privado dentro da família, unidade doméstica ou entre parceiros íntimos (anteriores ou actuais, mesmo quando não vivem juntos);

O assédio sexual inclui conduta indesejada verbal, física ou outra, de natureza sexual, com o objectivo ou efeito de violar a dignidade de uma pessoa. Pode ocorrer em um contexto de relações desiguais de poder como um local de trabalho por exemplo e inclui actos verbais, toques sem consentimento da pessoa, visualização de pornografia, etc;

Mutilação genital feminina (MGF) é o corte ou remoção ritual de parte ou de todos os órgãos genitais femininos externos. Isso viola o corpo das mulheres e muitas vezes prejudica sua sexualidade, saúde mental, bem-estar e participação em sua comunidade e pode até levar à morte;

Casamento forçado a uma união por meio de força ou coerção, incluindo o casamento infantil ou precoce, quando crianças se casam antes de atingirem a idade mínima para o casamento. É importante notar que em Moçambique é mais comum o uso do termo união forçada, uma vez que se entende que um casamento pela lei só ocorre quando existe o consentimento entre duas pessoas adultas;

Exploração e abuso sexual: Qualquer abuso real ou tentativa de abuso da posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, tirar proveito monetário, social ou político com a exploração sexual de outra pessoa. O abuso sexual é ainda definido como "a intrusão física real ou ameaça/tentativa de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercivas".

4. Contexto legal sobre VBG/EAS/AS

Desde a ratificação da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Violência Contra a Mulher (CEDAW) em 1997 e a adopção da Declaração e Plataforma de Acção de Beijing, bem como da consideração da igualdade de género como princípio constitucional, Moçambique fez progressos

³ Fonte: <https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/what-gender-based-violence>

World Health Organization (WHO) COVID 19 Questions and Answers. 2020. <http://www.emro.who.int/health-topics/coronavirus/questions-and-answers.html>.

UN Women (2019). Handbook: Addressing violence and harassment against women in the world of work. <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2019/addressing-violence-and-harassment-against-women-in-the-world-of-work-en.pdf?la=en&vs=4050>

significativos a nível político, legal e institucional no que concerne aos esforços para eliminar a VBG/EAS/AS, destacando-se alguns marcos na tabela a seguir:

Tabela 1: Quadro político e legal de VBG/EAS/AS

Tipo de Instrumento	Pontos-chave
Leis	
Constituição da República de Moçambique, 2004.	É a lei base de toda a legislação moçambicana e estabelece o princípio da igualdade de género (artigo 36º) proíbe a discriminação ao estabelecer o princípio da universalidade e da igualdade no artigo 35º.
Lei de Terras. Lei nº 19/97, de 1 de Outubro.	Confere direitos iguais de uso e aproveitamento da terra às mulheres e aos homens (artigo 10º e 15º). A lei não é discriminatória com relação à garantia do acesso à terra por parte de mulheres e homens, porém, inclui como um dos requisitos para aquisição da terra “ <i>as normas e práticas costumeiras no que não contrariem a Constituição</i> ”, Artigo 12, linha a). Protege o acesso sem distinção de sexo à terra por via da herança (artigo 15º, nº4).
Lei da Família. Lei nº 12/2004, de 25 de Agosto de 2004.	Estabelece uma total igualdade de género perante a lei, no casamento, divórcio, guarda das crianças e na divisão de bens. Expressamente, exclui toda a discriminação contra a mulher, seja em relação à herança, idade para casar, estatuto da viúva, etc. ⁴ Ressalta-se o seguinte: ✓ Elimina o princípio de supremacia masculina ao impor deveres recíprocos a ambos os cônjuges (artigos 93º, 94º, 95º, 96º e 97º). ✓ Reconhece que tanto o homem como a mulher podem representar a família (artigo 99º), transmitir os seus nomes aos seus descendentes (artigo 100º) e administrar os bens comuns (artigo 102º). ✓ Não permite o casamento forçado (artigo 7º).
Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras. Lei nº 19/2019	Estabelece a proibição, prevenção, mitigação e combate às uniões prematuras e penalização dos seus autores e cúmplices, bem como a protecção das crianças que se encontrem ou se encontravam nessas uniões. ✓ Penaliza ao adulto, independentemente do seu estado civil, que unir-se com criança. Será punido com pena de prisão de oito a doze anos e multa até dois anos (artigo 30º); ✓ Penaliza ainda, aquele que colaborar para que a união com criança tenha lugar, ou que por qualquer outra forma concorra para que produzam os seus efeitos, desde que tenha conhecimento de que a união envolve criança, será punido com pena de prisão e multa até um ano (artigo 31º);
Lei do Trabalho. Lei nº 27/2007, de 1 de Agosto de 2007.	Focaliza-se na realização de trabalho por conta de outrem. Estabelece uma série de direitos especiais à mulher durante e depois do período de gestação. Concede às mulheres 60 dias de licença de maternidade com direito à 100% do salário. Este direito pode ser usufruído até 20 dias antes do parto, independentemente de ter nascido um nado vivo ou morto (Artigo 12º). Aos homens, a Lei prevê 1 dia de licença de paternidade no dia imediatamente posterior ao nascimento da criança (Artigo 12º, nº 5). Reconhecendo o papel biológico reprodutor das mulheres, a Lei concede um tempo de até 30 dias ao ano em conceito de faltas justificadas para cuidar de filhos menores em caso de doença ou acidente.

⁴ idem

Tipo de Instrumento	Pontos-chave
Lei sobre o Tráfico de Pessoas. Lei nº 6/2008, de 9 de Julho.	Criminaliza o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças. Estabelece as acções criminosas, as sanções assim como as medidas de protecção das vítimas de tráfico humano ao nível nacional e internacional.
Lei da violência doméstica praticada contra a mulher. Lei nº 29/2009, de 1 de Setembro de 2009.	Criminaliza a violência com base no género e a violência doméstica (Artigo 1º) e a considera um crime público (Artigo 21º). A lei reconhece a violação no seio do casamento pelo esposo e a penaliza (Artigo 17º). Assim como penaliza com penas de até 12 anos de prisão o envolvimento sexual com conhecimento de possuir uma doença infecciosa (Artigo 18º).
Código Penal. Lei nº 35/2014, de 31 de Dezembro	Trás importantes contribuições para a eliminação da discriminação contra a mulher, despenalizando o aborto realizado dentro de 12 semanas de gestação. Elimina atenuantes ao crime de violação como o de perdão no caso de o violador casar-se com a vítima. Reconhece o abuso sexual e incorpora o crime de violência doméstica sem perder de vista a legislação específica. Descriminaliza a prostituição, pessoas idosas a pedir esmola, homossexualidade.
Políticas, Planos e Estratégias	
Política de Género e Estratégia da sua Implementação. Aprovada pelo Conselho de Ministros em 2006.	Marca a base legal para a criação de mecanismos institucionais que permitam assegurar a integração do género nos planos sectoriais. A estratégia de implementação centra-se nas áreas identificadas como críticas através das quais a política será operacionalizada, concretamente: o empoderamento económico, a educação, a segurança alimentar, a participação das mulheres na vida pública e nos processos de tomada de decisão, a redução da mortalidade materna e na protecção dos direitos da mulher e da rapariga.
Estratégia e Plano de Acção de Segurança Alimentar e Nutricional (2008-2015). Aprovada em Setembro de 2007	Estabelece os princípios a ser observados e as responsabilidades para se garantir o usufruto do direito humano à alimentação, através do “acesso físico e económico aos alimentos necessários, de modo a que tenham uma vida activa e saudável”. Tem como referência a Política de Género e Estratégia da sua Implementação. Define a equidade de género como um elemento fundamental na sua própria implementação, envolvendo activamente a mulher em todas as esferas da mesma.
Estratégia de Inclusão da Igualdade de Género do Sector da Saúde. Aprovada em Janeiro de 2009	Visa reduzir a desigualdade e garantir o princípio de igualdade de acesso e uso dos Serviços de Saúde por ambos os sexos. A estratégia reconhece a existência de disparidades de género na Saúde que se devem à pobreza e analfabetismo presente em grande percentagem na mulher “e às relações de poder desiguais entre mulheres e homens, o que coloca a mulher na situação de falta de poder de decisão sobre o seu corpo e a sua saúde”. A estratégia faz análises de género das áreas prioritárias definidas para implementação da estratégia. Estas incluem (i) o desenvolvimento institucional (incluindo o papel dos pontos focais de género); (ii) o desenvolvimento de recursos humanos (incluindo estratégias para garantir a paridade no número de profissionais do sector); (iii) Saúde sexual e reprodutiva (incluindo estratégia para envolvimento dos homens); (iv) Violência baseada no género, etc. A estratégia define claramente as doenças ou situações que afectam mais a mulheres (violência baseada no género e desumanização dos serviços que afecta especialmente as mulheres nos serviços de maternidade e interrupção das gravidezes) e as que afectam mais a homens (acidentes de viação e no trabalho) e faz análises de género das mesmas e identifica acções para abordá-las garantindo a equidade.
Plano Nacional para o Avanço da Mulher 2010 – 2014.	Coordenado pelo Conselho Nacional para o Avanço da Mulher, tem a responsabilidade de coordenar e acompanhar a implementação das políticas e programas no âmbito da equidade de género, aprovados pelo Governo. As áreas

Tipo de Instrumento	Pontos-chave
	estratégicas do Plano são: Pobreza e emprego; Saúde e HIV/SIDA; Educação e Formação das raparigas; Direitos das mulheres e violência; Poder e presença nos organismos de tomada de decisão; Meio ambiente e agricultura; Mecanismos institucionais para o Avanço da Mulher.
<p>Estratégia Nacional de Prevenção e Eliminação dos Casamentos Prematuros em Moçambique (2015-2019). Aprovada em Dezembro de 2015</p>	<p>Visa a criação de mecanismos multisectoriais ao nível local e nacional, conducentes à redução e eliminação dos casamentos prematuros. Define estratégias interligadas para alcançar os seus objectivos, incluindo estratégias de comunicação e mobilização social para poder envolver as famílias e comunidades na prevenção dos casamentos prematuros; traça também estratégias para aumentar o acesso das crianças de sexo feminino à educação de qualidade e sua retenção; defende o empoderamento das crianças do sexo feminino em termos económicos e acesso a redes de protecção de apoio.</p> <p>Estabelece medidas para envolvimento de todas partes interessadas na prevenção e eliminação dos casamentos prematuros, nomeadamente as famílias, comunidades (líderes comunitários, matronas, autoridades tradicionais, mestres de ritos de iniciação, etc.), Governo, sociedade civil.</p> <p>A estratégia prevê acções para desafiar a desigualdade de género subjacente aos casamentos prematuros e a participação dos homens na prevenção mesmo através de uma linha estratégica que inclua „desafiar, as normas sociais sobre o casamento prematuro“. A estratégia prevê que os recursos para sua implementação provenham do Plano Económico Social.</p>
<p>Estratégia de Género do Sector da Educação e Desenvolvimento Humano (2016-2020).</p>	<p>Tem como objectivo geral promover a igualdade de direitos e oportunidades para crianças, jovens e adultos de ambos os sexos no acesso à educação de qualidade e aos seus benefícios.</p> <p>Identifica claramente os factores de desigualdade de género no Sector da Educação. Desde o ponto de vista da procura (por exemplo a pobreza generalizada, a sobrecarga de trabalho das raparigas, os ritos de iniciação, casamentos e gravidezes precoces, etc.) da oferta (por exemplo: expansão da rede escolar, qualidade da educação, qualidade de professores e presença de professoras, mecanismos ineficazes de resposta ao assédio e abuso sexual das raparigas, etc.).</p> <p>A estratégia define os seguintes objectivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Eliminar as disparidades de género na Educação em todos os níveis no acesso, retenção e conclusão e na formação profissional. ✓ Incrementar a qualidade e relevância do ensino para a população estudantil com vista à mudança de valores, atitudes e comportamentos que levam à igualdade de género. ✓ Aumentar a capacidade de professores, directores, inspectores de ambos os sexos para lidar com assuntos de igualdade de género e direitos humanos. <p>Fortalecer a Unidade de Género a todos os níveis, criando maior visibilidade e impacto.</p>
Mecanismos Institucionais	
<p>Despacho do Ministério da Saúde sobre o Atendimento Integrado às Vítimas de Violência de Género. Aprovado no dia 12 de Janeiro de 2011.</p>	<p>Estabelece os procedimentos a serem respeitados pelas unidades sanitárias no atendimento às vítimas de violência baseada no género, a maior parte das quais são mulheres e raparigas. Estabelece a relação a ser estabelecida entre a Unidade Sanitária e outros serviços às sobreviventes de violência baseada no género como a Polícia.</p> <p>Determina o papel dos Agentes de Saúde e os protocolos a serem seguidos para se identificar casos de violência para se abordar casos já identificados.</p>

Tipo de Instrumento	Pontos-chave
Mecanismo Multissectorial de Atendimento Integrado à Mulher Vítima de Violência. Aprovado em Junho de 2012.	Desenvolve uma abordagem holística em resposta das instituições do Governo e da sociedade civil à violência praticada contra a mulher e a rapariga. A fim de incluir as diferentes necessidades na resposta à violência contra a mulher, este documento estabelece a relação de coordenação e de atendimento interligado dos vários actores, incluindo os papéis a serem desempenhados por cada um. As principais instituições públicas envolvidas no atendimento multissectorial são o Ministério do Interior, o Ministério da Saúde, o Ministério do Género, Criança e Acção Social e o Ministério da Justiça. O Mecanismo pretende melhorar o atendimento que se faz das sobreviventes de violência contra a mulher, coordenando melhor o trabalho e papel dos diferentes intervenientes e definindo protocolos de atendimento que permitam uniformizar os serviços oferecidos pelos diferentes profissionais envolvidos.

Fonte: Adaptado do perfil do género de Moçambique

Ao nível internacional e regional, o Governo de Moçambique ratificou vários instrumentos que visam promover a igualdade de género e direitos das mulheres, nomeadamente:

Acordos regionais e internacionais ratificados

A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, siglas em inglês). Ratificada pelo Governo Moçambicano em 1993, e que obriga os Estados signatários a rever toda legislação discriminatória vigente e a aprovar novas leis que permitam eliminar quaisquer discriminações existentes contra a mulher.

Declaração de Beijing. Ratificada em 1995, estabelece marcos programáticos a serem implementados pelos governos para melhorar o estatuto da mulher através da implementação da Plataforma de Acção de Beijing (com 12 áreas prioritárias).

Declaração de Género e Desenvolvimento da SADC. Ratificado em 1997. Compromete os países signatários a rever as leis discriminatórias e a aprovar novas, de forma a eliminar os factores que limitam o acesso e controlo dos recursos pelas mulheres e aos espaços de tomada de decisão.

Protocolo Opcional da Carta Africana sobre dos Direitos Humanos e das Pessoas e Direitos das Mulheres. Ratificado em 2005, e que reforça as medidas adoptadas para eliminar qualquer tipo de discriminação contra a mulher em África e para proteger os seus direitos.

Declaração Solene da Igualdade de Género em África. Ratificada em 1994, estabelece as metas para a União Africana em termos de equidade de género que deverão ser atingidas pelos Estados-membros.

Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento. Aprovado em 2008, estabelece metas para a SADC no que concerne ao alcance da equidade de género, incluindo a recomendação para se alcançar a quota de participação de 50% de mulheres nos espaços de tomada de decisão.

Convenção Sobre os Direitos da Criança. Moçambique é um dos países signatários da Convenção Sobre os Direitos da Criança desde 1990, através da qual compromete-se a garantir os direitos de todas as crianças Moçambicanas, assegurando um bom início de vida, um crescimento saudável, acesso aos serviços básicos de educação, saúde, abastecimento de água potável, convivência familiar e comunitária e a participação em questões que lhes diz respeito.

5. Contextualização sobre VBG/EAS/AS no âmbito do projecto

De acordo com o Inquérito Demográfico e de Saúde, elaborado em 2011, um terço das mulheres (33%) em idade adulta alguma vez sofreram violência física, independentemente da idade, nível de escolaridade, tipo de emprego, nível de rendimento e estado civil. Entre os homens, esta incidência

baixa para 25%. Ainda de acordo com a pesquisa, a violência sexual é também uma realidade em Moçambique, mas a sua incidência difere entre homens e mulheres. 12% das mulheres contra 7% dos homens indicaram terem sido, alguma vez na vida, vítimas da violência sexual. No mesmo inquérito, 12% das mulheres declararam-se sobreviventes de violência sexual e 46% disseram ser sobreviventes de violência doméstica, sexual ou emocional de seus parceiros. Em 2018, os Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência (GAFMVV)⁵, registaram 25.356 casos de violência, sendo cerca de 12.585 (49%) mulheres, 3.329 (13%) homens e 9.093 (36%) crianças. No mesmo período, foi prestado apoio psicossocial a 3.537 mulheres vítimas de violência em todo país e, capacitadas 2.089 pessoas em matérias que visam promover a igualdade e equidade de género⁶.

Os rendimentos exercem uma influência na prevalência da violência. Os resultados do *International Violence Against Women Survey (IVAWS) 2004* descrevem que a violência é exacerbada quando as mulheres opinam como usar os rendimentos do marido, e caso os parceiros não tenham rendimentos, as taxas de violência reduzem significativamente, comparativamente ao que se verifica nos casos em que o parceiro tem rendimentos, quer a mulher opine ou não sobre o seu uso.

A pobreza é um factor agravante no que se refere a VBG/EAS/AS, por exemplo, no caso de casamento prematuro, os pais são muitas vezes confrontados com a perspectiva de ter de entregar as suas filhas em troca de dinheiro para alimentar a família ou de que a filha terá melhores condições, o que está também na origem de problemas de saúde sexual e reprodutiva, gravidez precoce, desistência escolar, entre outros (Machel, Pires, e Carlsson, 2013).

Em 2010 havia mais de 12 milhões de crianças e cerca de 1.108.334 crianças entre 7 e 17 anos desenvolviam trabalho infantil em diversos ramos ou sectores de actividades em todo o país. As províncias de Nampula e Zambézia lideram a maioria da população infantil envolvida em trabalho remunerado (MITESS, UEM, 2016).

Vários actores do Governo e da sociedade civil têm vindo a trabalhar de forma a criar consciência e criminalizar práticas de VBG/EAS/AS em Moçambique, o que leva a crescentes denúncias desses casos nos últimos anos, fazendo com que actores do mais alto nível hierárquico envolvam-se para garantir o esclarecimento dos casos, que, por um lado, demonstra a pressão das organizações da sociedade civil para a denúncia e minimização de ocorrência dessas práticas, por outro lado, demonstra o interesse em esclarecer e eliminar práticas de VBG/EAS/AS pelo mais alto nível do Governo (ministros, presidente, etc.), garantindo desse modo a confiança para a resolução desses casos, a penalização dos perpetradores, protecção das vítimas, e incentivado a denúncia.

Diferentes escândalos de VBG/EAS/AS envolvendo funcionários públicos ou trabalhadores de projectos públicos tem sido divulgados como resultado dos esforços para estancar este fenómeno. A título de exemplo, veio ao público em 2020 o caso de candidatas a polícia engravidadas pelos instrutores em Matalane, o que levou ao então Comandante Geral da polícia de Moçambique a ordenar a suspensão dos instrutores envolvidos no escândalo e ao presidente do país a exigir uma investigação detalhada ao nível ministerial para o esclarecimento do caso (RTP, 2020). Em 2021 foi denunciado publicamente a exploração sexual de reclusas da cadeia feminina de Ndlavela⁷; o edil do município de Nacala-Porto foi acusado de violar e engravidar uma menor de 15 anos de idade⁸; e acusou-se funcionários de empreiteiros envolvidos em obras públicas de estradas na província de Nampula e Zambézia de actos de VBG e VCC. O Governo tem envidado esforços para garantir o funcionamento de mecanismos de denúncias e redução de actos ilícitos, incluindo casos de

⁵ Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência (GAFMVV) funcionam sob a égide das esquadras da Polícia da República de Moçambique.

⁶ in <http://www.mgcas.gov.mz/st/Site/FrontOffice/default.aspx?module=article/article&id=17050&idseccao=25>, 10.08.2021.

⁷<https://www.dw.com/>

⁸ <https://www.wamphulafax.co.mz/edil-de-nacala-porto-acusado-de-violar-crianca-de-15-anos/>

VBG/EAS/AS. A título de exemplo, foi recentemente lançada e tornada pública a 21 de Junho de 2021, a plataforma “Fala Cidadão” que visa permitir a remoção de barreiras e burocracias desnecessárias na administração pública, bem como permitir a avaliação do desempenho das instituições, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a prevenção e o combate aos actos ilícitos, implementado pela Inspeção Geral da Administração Pública (IGAP), em parceria com a empresa Moçambique Telecom (Tmcel)⁹.

Embora actualmente sejam levadas a cabo várias campanhas de divulgação e consciencialização sobre VBG/EAS/AS e canais de encaminhamento de reclamações nas instituições públicas, alguns tipos de violência não são relatados como o caso de assédio sexual (podendo ocorrer de ambos sexos, como elogios, convites insistentes, presentes frequentes, etc.), com o objectivo de ter tratamento especial (promoções, bonificações, menor trabalho, etc.) em comparação com o resto da equipa, o que torna a prática normalizada, podendo causar má clima profissional, baixa produtividade, etc.

A crescente digitalização e evolução da tecnologia trouxe consigo novas formas de violência, a “pornografia de vingança” e “*cyberbullying*/cibervingança”, que consistem na disseminação de comentários discriminatórios e/ou partilha de conteúdos, incluindo imagens (vídeos e fotos), íntimos disponibilizadas nos meios digitais, muitas vezes como forma de vingança ou simples diversão realizada por pessoas próximas à vítima¹⁰ (amigos, colegas, familiares, parceiro íntimo ou ex-parceiro).

Em paralelo, também se observa um aumento exponencial de movimentos e organizações que impulsionam questionamentos tanto sobre direitos sexuais e reprodutivos como sobre a necessidade de reconhecer a diversidade de género e de equalizar as assimetrias de poder baseadas em sexo, classe e raça. Como resposta a esta tendência, também nota-se uma crescente investida em ataques através de discursos de ódio e difamação em plataformas de redes sociais, perfis individuais ou em aplicativos de mensagens instantâneas. Alguns dos principais assuntos estão comumente relacionados a questões de género e sexualidade. Tais páginas usam imagens e textos que humilham, violam direitos, ferem e distorcem informações sobre as vítimas, principalmente mulheres e grupos minoritários¹¹.

Estas formas *online* de VBG/EAS/AS têm estado a ganhar espaço, pelas facilidades que elas apresentam (ex. tempo reduzido para disseminar ou reencaminhar para um número elevado de pessoas; dificuldade para identificar e responsabilizar o perpetrador e impunidade de quem cria ou repassa em diferentes redes sociais).

A banalização de manifestações de violência *online* sob a crença de que elas começam e terminam no meio digital, e que, portanto, são passageiras, torna a prática mais recorrente e muitas das vezes sem um seguimento ou responsabilização legal dos perpetradores.

Apesar de não constituir um Projecto que promove mobilidade de pessoas (sobretudo do sexo masculino) de um local para o outro por longos períodos, nas quais o risco de VBG/EAS/AS é muito elevado, as situações descritas acima apontam para a probabilidade de exacerbar-se actos de VBG/EAS/AS.

6. Análise de Risco de VBG/EAS/AS no contexto do projecto

As componentes 1 e 2, do projecto, incluem actividades ligadas a capacitações, formação/treinamento, assistência técnica orientada e incentivos baseados no desempenho para

⁹ <https://fimdesemana.co.mz/tmcel-e-maefp-lancam-plataforma-fala-cidadao/>

¹⁰ Nogueira (sd): Mídias sociais: uma nova porta de entrada para a violência contra a mulher

¹¹ Grupos minoritários são aqueles que, por algum motivo, geralmente ligado ao preconceito de cor, classe social ou género, ficaram excluídos da sociedade, marginalizados, e não tiveram a plenitude de seus direitos básicos garantidos.

reforçar a administração fiscal interna e melhorar a execução orçamental. As actividades de treinamento e capacitação quer sejam facilitadas virtual ou fisicamente podem impulsionar o risco de ocorrência de VBG/EAS/AS.

O risco de VBG/EAS/AS também pode estar presente com o aumento da massificação de acesso a meios digitais, podendo expor os trabalhadores à situações de assédio e abuso sexual através de meios electrónicos. A falta de domínio das plataformas digitais pode expor os usuários a riscos de VBG/EAS/AS, como o caso de facilitar a ocorrência de crimes virtuais, como a invasão e roubo de informações pessoais e confidenciais nos dispositivos electrónicos, podendo culminar em ameaças, intimidação, pedido de pagamento para obter a informação de volta ou para não ser divulgada, etc. O código civil no seu artigo 80 aborda o direito à reserva sobre a vida privada de outra pessoa e por sua vez, a lei 24/2019 de revisão do código penal no seu artigo 252 sobre “devassa da vida privada” pune com um ano de prisão e multa correspondente a quem perpetra tais crimes (ex. gravar, registar, utilizar e transmitir conversas, imagens privadas e de teor sexual, etc.), sem o consentimento e com intenção de devassar a vida privada das pessoas. Entretanto, apesar da existência destes mecanismos, a sua implementação continua ainda fraca, incluindo as sanções aplicadas.

Durante a implementação do projecto, podem ocorrer atrasos nos desembolsos de valores (quer para pagamentos salariais, ou para outras finalidades planificadas), o que poderá ocasionar mau clima interno, pressão para concluir as actividades atrasadas e desse modo surgir casos de violência psicológica. Nesse contexto, os consultores podem sofrer exclusão ou sabotagens intencionais ou inconscientes na implementação do Projecto, por serem vistos como colegas com rendimentos acima do estabelecido nas instituições públicas e, por isso, encarrados como os únicos responsáveis pela implementação do Projecto e da potencial demora nos processos.

O componente 3 (melhorar a transparência e os mecanismos de responsabilização), comporta a subcomponente 3.2 (reforçar a responsabilidade social e o envolvimento dos cidadãos), com o objectivo de apoiar inovações que visam reforçar ainda mais a qualidade dos dados e o acesso à informação sobre a prestação de serviços públicos, incluindo actividades que visam estabelecer parcerias entre os governos central e local com OSCs, apoio ao uso de mecanismos de participação pública e responsabilidade social. Espera-se para este subcomponente riscos relacionados a VBG/EAS/AS devido ao envolvimento de actores como as OSCs no processo de estabelecimento de parcerias e questões relacionadas a responsabilidade social. Esses actores quando não bem geridos, podem potencializar questões de VBG/EAS/AS durante as suas actividades no âmbito do projecto.

Ainda para a componente 3, especificamente na subcomponente 3.3 (reforçar a supervisão das empresas públicas), demanda actividades de assistência técnica para melhorar a prestação de contas, poderá existir uma resistência para a implementação de novas abordagens trazidas pelo projecto e, proporcionar exclusão dos consultores ou sabotagem na implementação do projecto, por esses serem considerados actores que vem fiscalizar ou mudar a dinâmica do trabalho, podendo surgir casos de desentendimentos/inimizades entre os consultores e os funcionários directos dos ministérios responsáveis pelos sectores abrangidos pelas actividades do projecto. Pode também ocorrer casos de falhas no decorrer da implementação de novos mecanismos de trabalho, que poderão deixar “brechas” para ataques cibernéticos, expondo dados institucionais assim como individuais, o que poderá potencializar casos de violência, como ameaças, chantagens aos proprietários dos dados ou mesmo casos de assédio, sequestros, etc.

O Projecto almeja aumentar a melhoria da prestação de serviços públicos. A curto prazo, o aumento e expansão da prestação de serviços poderá exacerbar o assédio de funcionários públicos por contribuintes fiscais de renda elevada ou outros cidadãos consumidores de serviços públicos e assédio entre funcionários públicos de diferentes níveis hierárquicos em troca de benefícios profissionais (acesso a promoções, a privilégios de deslocações constantes com direito de ajudas de custo, etc.), ou

casos de abuso de autoridade para criar intimidação, ameaças ou troca de favores ou outras promessas de benefício individual (ou do perpetrador ou da vítima).

Contudo, esta tendência será invertida a médio prazo pois a simplificação de processos e a implementação de serviços digitais, reduzirá o fluxo de atendimento presencial nas instituições públicas, reduzindo desse modo a incidência de casos de violência (principalmente assédio sexual e ofertas ilícitas) tanto para os utentes dos serviços públicos, assim como para os funcionários dessas instituições.

7. Síntese dos riscos e medidas de mitigação

O projecto comporta actividades com risco de VBG/EAS/AS, conforme descrito nos capítulos acima. Contudo, se aplicadas as medidas e mecanismos apropriados para responder a esses riscos, os mesmos podem ser minimizados.

A tabela abaixo apresenta a análise e medidas de mitigação dos principais riscos relacionados a VBG/EAS/AS que podem advir do projecto.

Tabela 2: Avaliação dos riscos e plano de acção de VBG/EAS/AS para o Projecto

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
<p>Aspectos gerais do Projecto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de perpetuação da VBG/EAS e AS relacionado a ausência de denúncias e seguimento dos casos pelo medo/receio da vítima de sofrer represálias. • Conflitos laborais entre consultores/técnicos contratados pela ECP e funcionários públicos. • Riscos de violência psicológica, devido ao uso de abuso de autoridade para criar intimidação, ameaças ou troca de favores ou outras promessas de benefício individual. • Assédio de funcionários públicos por contribuintes fiscais de renda elevada ou outros cidadãos consumidores de serviços públicos 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e disseminar Códigos de Conduta (CdC) para todos funcionários envolvidos no projecto (empresas contratadas, instituições do Governo consultores individuais), que incluam, no mínimo, uma linguagem clara e inequívoca sobre os seguintes elementos¹²: <ul style="list-style-type: none"> ○ Comportamento proibido, ○ Lista de sanções, ○ Padrões mínimos a serem seguidos pelos trabalhadores, e ○ Notificação obrigatória e como relatar casos através do MGR. • Implementar e disseminar mecanismo de reclamação em todos os subprojectos (podem ser com base em livros de reclamações 	<p>Existência de código de conduta que enfatiza questões sobre VBG/EAS e AS em uso no Projecto, incluindo por provedores de serviços</p> <p>% de trabalhadores que assinaram o CdC</p> <p>% de denúncias EAS/AS resolvidas no prazo prescrito</p> <p>Média de tempo gasto para resolver denúncias de EAS/AS</p> <p># de encontros realizados/treinamentos para a divulgação dos mecanismos de denúncia e reclamações.</p> <p>% do pessoal do projecto que recebe formação sobre os riscos EAS/AS, incluindo CdC e MGR</p>	<p>MEF AT MAEFP</p>

¹² Uma sugestão de código de conduta é apresentada como anexo do procedimento de gestão de mão-de-obra do Projecto.

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<p>e assédio entre funcionários públicos de diferentes níveis hierárquicos em troca de benefícios profissionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Riscos de AS relacionados com a potencial falta de supervisão dos trabalhadores dos sexos masculino e feminino. • Falta de acesso aos serviços de apoio para sobreviventes de EAS/AS. 	<p>e mecanismos electrónicos ou não presenciais (e-mails, plataforma online, cartas, etc.) conforme abordado no mecanismo de gestão de reclamações patente no procedimento de gestão de mão-de-obra, que inclua no mínimo os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Procedimentos específicos para tratar queixas relacionadas com EAS/AS, incluindo o prazo entre o relato e a resposta e possíveis sanções, ○ Procedimentos para relatar as queixas de EAS/AS, incluindo os canais de entrada diferenciados, de forma a serem acessíveis para todos, e ○ Obrigações relativas aos princípios orientadores para o processo ético e confidencial de queixas relacionadas com EAS/AS. <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de um protocolo de resposta e produção do mapeamento de serviços existentes nas área de intervenção geográfica do projeto, acautelando pelo encaminhamento seguro e confidencial e mecanismos de 	<p># de treinamentos e sensibilizações sobre trabalho em equipa, encontros motivacionais e esclarecedores.</p> <p>Canais do MGR operacionais (livro/caixa de reclamações, linha verde, etc.)</p> <p>Grau de divulgação do MGR aos funcionários e utentes de serviços públicos.</p> <p>% de contractos que contenham planos de acção e resposta à EAS/AS</p> <p>% de documentos de aquisição que incluam cláusulas de EAS/AS</p>	

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
		<p>acompanhamento da situação das vítimas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar em vídeos curtos (preferencialmente partilhados com os colaboradores através de redes sociais), fixação de cartazes e outras formas de disseminação de informação sobre VBG/EAS/AS, a sua criminalização e mecanismos de denúncia. • Sempre que possível, garantir que o atendimento ao público seja realizado na presença de outros colegas (de preferência sexos diferentes) por forma a limitar intensões de avanços sexuais, assédios (perpetrados pelos utilizadores de serviços ou pelos funcionários). • Treinamentos sistemáticos, motivação e sensibilização aos trabalhadores em temáticas associadas a trabalho em equipa, importância de ambos aprenderem e empreenderem no Projecto, importância dos mais antigos aderirem aos ritmos mais dinâmicos trazidos pelo projecto e da necessidade de se manter um 		

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
		<p>ambiente saudável de trabalho - esses treinamentos devem ocorrer também a nível local - nos distritos e postos administrativos alvos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disseminar e reforçar a aplicação da lei 24/2019 de revisão do código penal para responsabilizar criminalmente os perpetradores, incluindo a formação dos trabalhadores em EAS/AS, incluindo o CdC e MGR. • Reforço de capacidade sobre o que é EAS/AS para todo o pessoal do projecto, incluindo os CdC e o MGR. 		
<p>Uso e Tecnologias de Informação e comunicação, capacitações/formação/treinamento e assistência técnica orientada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As sessões presenciais de formação e similares, embora com menor enfoque, tem risco de proporcionar a ocorrência de casos localizados de VBG/EAS/AS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deve se assegurar a assinatura de códigos de conduta que incluem cláusulas sobre VBG/EAS/AS como descrito no Procedimento de Gestão de Mão-de-Obra. • Implementação de MGR adaptado para EAS/AS. • Devem decorrer campanhas de sensibilização sobre VBG/EAS/AS, por forma a consciencializar a todos os actores sobre os tipos de violência existentes e como pode influenciar negativamente na implementação do projecto e na vida social de cada um. 	<p>% de trabalhadores envolvidos no projecto, que assinaram os códigos de conduta que aborda cláusulas sobre VBG/EAS/AS e códigos de ética para uso de plataformas digitais</p> <p># de sensibilizações/capacitações (separados em presencial e não presencial) com finalidade de divulgar os códigos de conduta focando em questões de VBG/EAS/AS</p> <p>Módulos de formação e capacitação que incluem sessões sobre VBG/EAS/AS</p>	<p>MEF AT MAEFP</p>

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> O risco de VBG/EAS/AS também pode estar presente em sessões facilitadas usando meios digitais, podendo igualmente expor mulheres e raparigas à situações de assédio e abuso sexual. O uso das TICs propiciam riscos de VBG/EAS/AS 	<ul style="list-style-type: none"> Tratando-se de actividades que terão foco em plataformas digitais, é necessário a adequação dos CdC para incluir condições de uso de equipamentos e tecnologias, desincentivar/proibir de aceder a páginas não seguras, a não partilhar ou receber conteúdos índole sexual ou que incentivem outras formas de violência. Deverá se implementar o Procedimento de Boas Práticas de Tecnologias de Informação e Comunicação e Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos elaborado para o Projecto GEPRES; Garantir que todos estejam familiarizados com procedimentos internos de denúncia e, garantir a responsabilização adequada a todo o perpetrador. 	<p>Criados e divulgados mecanismos de denúncias nas repartições das instituições envolvidas</p> <p>% de denúncias e casos resolvidos relacionados a VBG/EAS/AS no prazo previsto</p> <p>% de secções de treinamento realizados, incluindo temáticas relacionadas a VBG/EAS/AS</p> <p>% de trabalhadores envolvidos no projecto, que assinaram CdC que aborda cláusulas sobre VBG/EAS/AS e códigos de ética para uso de plataformas digitais</p> <p>Existência e implementação de mecanismos de denúncia que incluem casos de VBG/EAS/AS tanto para trabalhadores, quanto para comunidade (utentes dos serviços públicos) no âmbito da disseminação do projecto</p> <p>% de denúncias e casos resolvidos relacionados a VBG/EAS/AS no prazo previsto</p>	<p>MEF AT MAEFP</p>
<p>Melhorar a transparência e os mecanismos de responsabilização</p>	<ul style="list-style-type: none"> A melhoria da transparência e responsabilização na prestação de serviços incrementará actores 	<ul style="list-style-type: none"> Priorizar campanhas de divulgação de conteúdos de VBG/EAS/AS à comunidade (consumidores dos 	<p># de campanhas de sensibilizações ou formações realizadas para assegurar a conduta necessária no projecto</p>	<p>MEF AT MAEFP</p>

Tipo de Actividade	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<p>envolvidos na disseminação de informação para as comunidades (funcionários públicos ou das OSCs), podendo provocar situações de exploração e abuso sexual, incluindo sexo transaccional, violação sexual infantil e gravidez precoce;</p>	<p>serviços públicos), podendo ser por meio de criação e divulgação de panfletos e cartazes fixados nas salas de atendimento ao público ou outros meios que se revelarem eficazes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar o CdC dos trabalhadores à comunidade, principalmente aos consumidores dos serviços públicos, por forma a assegurar que estes conheçam o seu direito e dever de denunciar transgressões, incluindo de tentativas de VBG/EAS/AS, dos trabalhadores. • Assegurar que o público em geral e, particularmente os consumidores dos serviços públicos, conheçam e façam uso de mecanismos de reclamação ao nível comunitário para expor qualquer queixa relacionada a VBG/EAS/AS ou a qualquer actividade do projecto. 	<p>Existência e implementação de mecanismos de denúncia que incluem recepção e resposta de casos de VBG/EAS/AS tanto para trabalhadores quanto para comunidade no âmbito da disseminação do projecto</p> <p>Grau de confidencialidade dos mecanismos de denúncia</p> <p>% de denúncias e casos resolvidos relacionados a VBG/EAS/AS no prazo previsto</p> <p># de OSCs locais com acordos com o governo para a disseminação do Projecto</p>	<p>Entidade de prestação de serviços</p>

8. Mecanismo de Gestão de Reclamações de VBG/EAS/AS e atendimento às vítimas

O Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) do Projecto apresenta o Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR). Para a gestão de reclamações de VBG/EAS/AS, o projecto vai contar com um especialista social que, dentre outras funções, estará dedicado para a área de género e tratamento dos casos de VBG/EAS/AS e protecção e assistência à vítima/sobrevivente, e as alegações obedecerão o fluxo que se segue.

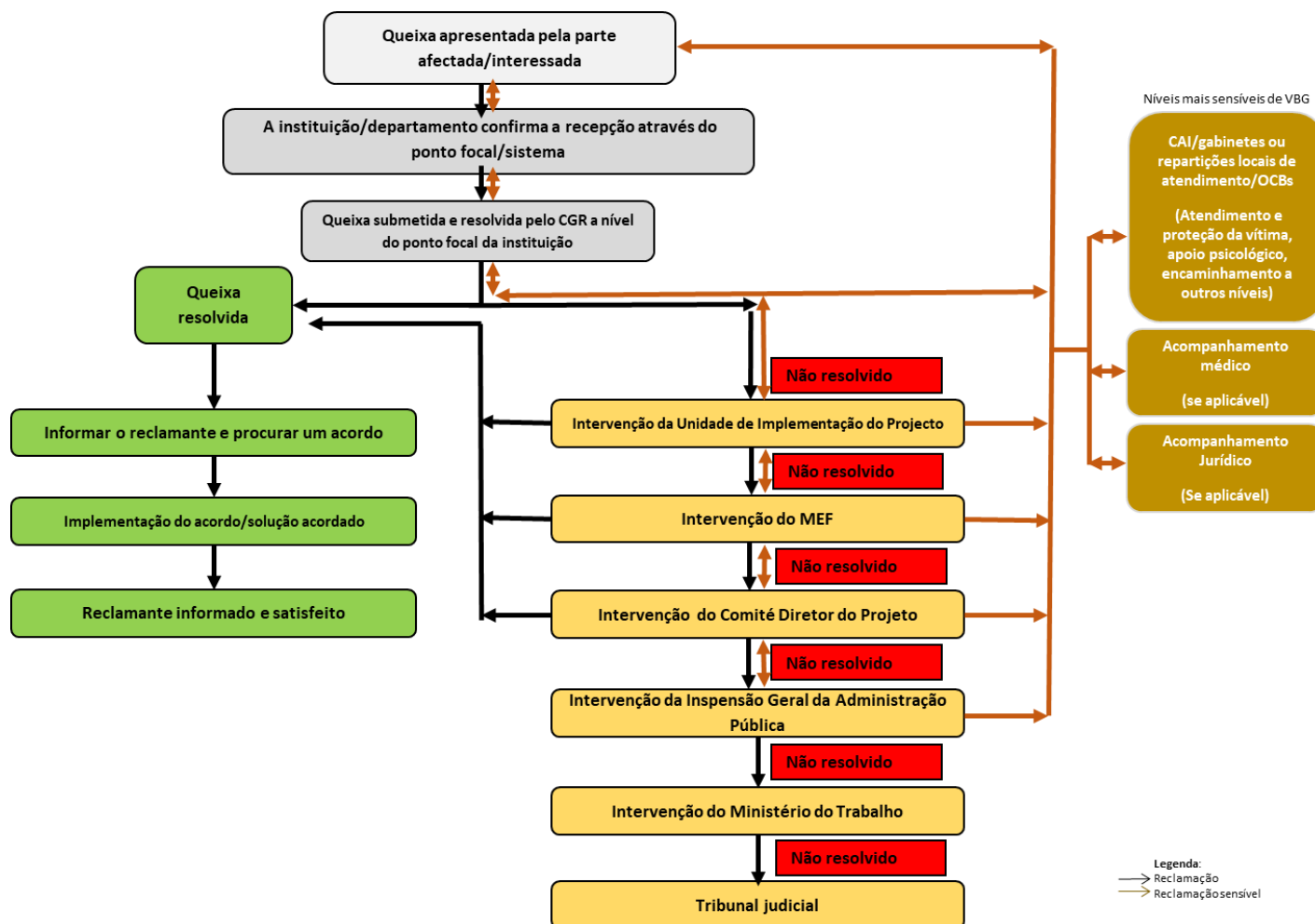


Figura 1: Mecanismo de Gestão de Reclamações, incluindo VBG

O especialista de social irá estabelecer um sistema autónomo de gestão de reclamações de VBG/EAS/AS para o Projecto, integrado a todo processo de atendimento e protecção da vítima (obtenção de assistência médica, investigação, etc.), na qual deverá mapear previamente as partes chave disponíveis, preparar e capacitar os responsáveis para integrarem no sistema de recepção e encaminhamento de reclamações, garantindo a protecção à vítima e disponibilizando informação sobre os serviços disponíveis para o atendimento de casos de VBG/EAS/AS.

O especialista social actualizará o plano de acção de VBG a implementar, que dentre outros deverá incluir detalhes sobre o caminho que será usado pelo Projecto para atendimento adequado às vítimas e assegurar o encaminhamento correcto da reclamação. O Plano de Acção está alinhado ao Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado à vítima de Violência actualmente em uso pelo Governo, aprovado pelo Conselho de Ministros em 2012¹³, na qual são apresentadas três (3) portas principais de entrada que o reclamante (ou parte

¹³ Este contempla as seguintes instituições: Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS), Ministério da Saúde (MISAU), Ministério do Interior (MINIT) e Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJCR).

interessada) pode aceder: i. ao Centro de Atendimento Integrado (CAI), ii. ao Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência (GAFMVV) e iii. aos serviços de urgência nas Unidades Sanitárias.

As vítimas/sobreviventes ou seus representantes (autorizados pela vítima)¹⁴, podem comunicar directo ao Comité de Gestão de Reclamações (CGR) do Projecto para devida assistência e encaminhamento, ou através de uma das portas de entrada de reclamação ao nível local, a qual estará integrado ao Projecto. Por outro lado, em muitos casos, e principalmente em ambiente laboral, as vítimas de VBG/EAS/AS podem não reportar directamente, isto é, “na primeira pessoa”, mas podem por exemplo mencionar o perpetrador e falar na terceira pessoa. Nesses casos é importante que se registre estas reclamações com todos elementos disponíveis.

O Projecto deve estabelecer um Protocolo de Comunicação e Resposta, que deve fornecer orientações de como deve ser feita a interação com as vítimas/sobreviventes, incluindo:

- Falar com a vítima na língua em que ela se sinta mais confortável, se necessário com o envolvimento de tradutores previamente treinados ou previamente identificados.
- Garantir que a vítima possa falar em privado e apenas na presença de indivíduos escolhidos por ela.
- Garantir o tratamento confidencial de todas as informações fornecidas, a menos que o sobrevivente prefere o contrário, além da equipe autorizada que precisaria estar envolvida no fornecimento de apoio ao sobrevivente, conforme relevante.
- Garantir o anonimato do sobrevivente, a menos que o sobrevivente expresse o contrário.
- Adotar uma abordagem sem julgamento e compassiva para com o sobrevivente.
- Fornecer informações sobre todos os serviços existentes para o tratamento da sua alegação, e os possíveis tratamentos que serão dados.

Quando a violação envolver agressão física ou sexual, a vítima deverá procurar os serviços de saúde (unidade sanitária ou APE)¹⁵, que apoiará com envolvimento de outras partes relevantes¹⁶. Quando aplicável, depois de apresentada a queixa oficial (com o consentimento e confirmação da vítima), os serviços de medicina legal e policiais darão seguimento ao processo de investigação criminal¹⁷. Enquanto decorre a investigação, o CGR acompanhará cada caso junto as entidades relevantes, e garantir que a vítima está protegida por forma a evitar reincidência ou represálias.

Se o perpetrador do acto for um trabalhador do Projecto é importante que o caso seja notificado à ECP para que se accione as devidas penalizações associadas ao plano de acção e código de conduta para prevenção de VBG/EAS/AS.

Qualquer vítima que denuncie a Violência Baseada em Género por meio de um mecanismo de denúncia de um Projecto financiado pelo Banco Mundial deve receber cuidados, independentemente do perpetrador estar associado ao Projecto ou não¹⁸.

Os afectados podem também enviar reclamações ao Painel de Inspeção independente do Banco Mundial, que determina se um dano ocorreu como resultado da não-conformidade com suas políticas e procedimentos - para mais informação visite www.inspectionpanel.org.

¹⁴ Os casos de VBG são muito delicados e geralmente as vítimas/sobreviventes partilham com quem confiam (ex. familiar, amigo, membro da igreja, etc.). Portanto, elas podem confiar numa outra pessoa que pode apresentar a queixa em seu lugar. É importante também considerar que a Lei (Lei nº 29/2009, de 29 de Setembro, sobre a Violência Doméstica) considera as formas de VBG como crime público onde qualquer pessoa pode fazer a denúncia independentemente da relação com a vítima e qualquer pessoa que encoberta este tipo de crime é considerando conivente e pode ser legalmente penalizado. A nível do Projecto, a denuncia será feita após o consentimento e confirmação da vítima.

¹⁵ Se o caso for de violação sexual, por exemplo, é crucial que a vítima priorize o sector de saúde para assegurar que as “provas” não se desfazem, incluindo questões ligadas a exposição de ITS (ex HIV).

¹⁶ As diferentes instituições/“porta de entrada” de reclamação e de assistência às vítimas de VBG actuarão de forma integrada, ex. se deu entrada primeiro no CGR, as repartições locais do MISAU, MGCAS, MINIT e MJCR serão envolvidas em função do tipo de reclamação e vice-versa.

¹⁷ A investigação permite que as evidências relativas ao caso sejam devidamente documentadas e os testemunhos recolhidos, para que a Procuradoria possa apresentar o caso em Tribunal (Judicial ou de Menores, se existirem menores envolvidos). O tribunal irá decidir sobre as penas e as multas resultantes de cada caso apresentado.

¹⁸ Quando o MGR recebe uma reclamação sobre VBG, irá registar informações sobre (i) a natureza da reclamação e, (ii) se a vítima acredita que o perpetrador está associado ao Projecto.

9. Estimativa de orçamento

Abaixo apresenta-se uma estimativa de orçamento para a implementação do presente plano e outros temas transversais a ele associados. O orçamento poderá ser aplicado em actividades/treinamentos previstos em outros planos elaborados para o presente Projecto (ex. Plano de Gestão de Mão-de-Obra, Plano de Contingência da COVID-19, etc.).

Tabela 3: Tabela de estimativa de custos para a implementação do Projecto

Nr	Acções-chave	Orçamento (USD)
1	Um especialista social (custo incluído no PCAS)	*
2	Produzir e distribuir materiais de comunicação e informação sobre VBG	100 000,00
3	Realizar cursos, sessões de sensibilização e palestras regulares sobre VBG	100 000,00
4	Estabelecer formações sobre a implementação do mecanismo de gestão de reclamações (MGR) para o Projecto, incluindo capacitações aos principais envolvidos em operacionalização do MGR.	
	Estabelecer um sistema de monitoria para facilitar a recolha de dados e reporte de VBG no Projecto (ou integrar num sistema já existente)	150 000,00
5	Criar e divulgar o protocolo de funcionamento do mecanismo integrado de gestão de reclamações (MGR) geral para o Projecto, incluindo atendimento às vítimas de violência	
6	Realizar encontros anuais híbridos (presenciais e remotos) de aprendizagem sobre VBG no projecto e documentar as lições e boas práticas aprendidas	30 000,00
7	Total	380 000,00

*O custo relacionado a contratação de especialista social está reflectido no Plano de Comprometimento Ambiental e Social, elaborado para o presente Projecto.

10. Referências

/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2019/addressing-violence-andharassment-against-women-in-the-world-of-work-en.pdf?la=en&vs=4050

Banco Mundial (2019). Gender Based Violence (GBV) Risk Assessment Portfolio Review Mozambique

Banco Mundial: (2020). Good Practice Note: Addressing Sexual Exploitation and Abuse and sexual harassment (SEA/SH) in Investment Project Financing involving Major Civil Works Exploitation and Abuse and Sexual Harassment.

CECAGE/UEM (2018): Inquérito sobre Violência contra Mulheres e Raparigas em moçambique- Províncias de Gaza, Sofala e Nampula;

CECAGE/UEM (2019): Estudo exploratório: Promoção da participação efectiva das mulheres e raparigas nos processos de paz, segurança e reabilitação em Moçambique;

DHS: (2011). Índice Demográfico e de Saúde

https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/what-gender-based-violence_en

<https://reliefweb.int/report/mozambique/uphill-task-eliminate-violence-against-women-mozambique-and-southern-africa>

Lei 25/2019 da revisão do código penal;

Meneses (2008): Mulheres submissas? Mudanças e conflitos no Norte de Moçambique. Universidade de Coimbra.

MGCAS: (2004). Inquérito Nacional sobre Prevalência da Violência em Moçambique;

MULEIDE (2021): Mapeamento sobre a violência baseada no género no contexto de vulnerabilidade face à emergência em Cabo Delgado, com foco para as mulheres e meninas deslocadas internas;

ONU Mulheres e FNUAP (2020): Avaliação Rápida sobre o Impacto da COVID-19 numa perspectiva de género em Moçambique;

UN Women (2019). Handbook: Addressing violence and harassment against women in the world of work. <https://www.unwomen.org/>-

World Health Organization (WHO) Covid 19 Questions and Answers. 2020. <http://www.emro.who.int/health-topics/corona-virus/questions-and-answers.html> .